

## SÚMULAS

## SÚMULA DE DIRETRIZ TÉCNICA

Diretriz Técnica nº. 001/2010

1 - PROCESSO Nº. 06752-0567/10-3

2 - CONTEÚDO: Procedimentos a serem adotados para o Licenciamento de atividades de incorporação de resíduos em produtos industriais.

3 - B. LEGAL: Lei Estadual nº. 11.520/2000, art. 69 e Resolução CONAMA nº. 237/1997, art.6º.

4 - ACESSO: A diretriz com seu teor completo estará disponível em <http://www.fepam.rs.gov.br>.

Porto Alegre, 23 de julho de 2010.

Regina Telli, Diretora-Presidente da Fepam

Código: 709379

## Secretaria da Saúde

## Secretaria da Saúde

Secretária de Estado: ARITA BERGMANN

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º Andar

Porto Alegre/RS - 90119-900

## PORTARIAS

PORTARIA Nº.: 432/2010

Institui o Comitê Técnico para Medicamentos e Assessoramento do Programa Estadual para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a magnitude e a transcendência das hepatites virais, as quais configuram um grave problema de saúde pública no Estado e no País;

Considerando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;

Considerando a importância do tratamento adequado de portadores crônicos dos vírus das hepatites B e C;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Técnico de Medicamentos e Assessoramento do Programa Estadual para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais.

Art. 2º - Este Comitê tem como finalidades:

I - Avaliar os processos de solicitação de medicamentos para o tratamento de portadores crônicos dos vírus das hepatites B e C e que não estão contemplados nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;

II - Auxiliar no planejamento de condutas assistenciais especializadas aos portadores de hepatites virais;

III - Assessorar o Programa na atualização de assuntos técnicos e científicos relativos às hepatites virais.

Art. 3º- Determinar que este Comitê Técnico de Medicamentos e Assessoramento do Programa Estadual para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais será coordenado pelo(a) Coordenador(a) do PEHV e contará com a participação de representantes:

I - dos Serviços de atenção aos portadores;

II - Representante do PEHV;

III - da Sociedade Científica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de julho de 2010.

ARITA BERGMANN,  
Secretária de Estado da Saúde

Código: 709416

## DECISÕES

## DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal nº. 6437, de 20 de agosto de 1977 a Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/07/2010, por concluído.

<b>Autuado:</b> Cacália Comercial Ltda.
<b>Data da autuação:</b> 07/10/2009
<b>Data da Decisão Final:</b> 08/03/2010
<b>CNPJ:</b> 00.911.159/0001-67
<b>Processo:</b> 080272-20.00/09-7
<b>Localidade:</b> Estância Velha - RS
<b>Tipificação da Infração:</b> Art. 10, incisos IV, XIX e XXXV da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977 c/c 1) Art. 2, Art. 12, Art. 50 e Art. 51 da Lei Federal 6360, de 23 de setembro de 1976, c/c Art. 2 e Art. 14 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1977, c/c Art. 556 do Regulamento Aprovado pelo Decreto n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974; 2) Art. 8 e Art. 53 da Lei Federal 6360, de 23 de setembro de 1976 c/c Art. 9 e Art. 89 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1977 c/c Art. 562 do Regulamento Aprovado pelo Decreto n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974; 3) Resolução RDC n.º 210, de 04 de agosto de 2003. <b>Decisão Final:</b> Não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Chefia do Núcleo de Vigilância de Produtos.
<b>Penalidade Imposta:</b> ADVERTÊNCIA

Código: 709417

## SÚMULAS

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 02.07.2010, processo: 27648-20.00/10-7 - Termo de Compromisso nº 066/2010 - MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL/RS, no que tange ao objeto QUE É AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS, e não como constou.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 02.07.2010, processo: 52887-20.00/08.9 - Termo de Compromisso nº 044/2010 - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS, no que tange ao número do empenho QUE É 10000858523, e não como constou.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 09.07.2010, processo: 36150-20.00/10.5 - Convênio nº 066/2010, no que tange ao município QUE É SOBRADINHO/RS, e não como constou

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 02.07.2010, Termo de Compromisso nº 375/2010 - MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS, no que tange ao nº do processo QUE É 29880-20.00/10.3, e não como constou.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 09.07.2010, processo: 33389-20.00/10.0 - Convênio nº 057/2010, no que tange ao município e nº de empenho QUE SÃO ILÓPOLIS E 10001051347, e não como constaram.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 02.07.2010, Termo de Compromisso nº 012/2010 - MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no que tange ao nº do processo QUE É 68163-20.00/09.5, e não como constou.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 09.07.2010, processo: 36151-20.00/10.8 - Convênio nº 065/2010 - MUNICÍPIO DE PANAMBI/RS, no que tange ao nº de empenho QUE É 10001159695, e não como constou.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado em 02.07.2010, Termo de Compromisso nº 234/2010 - MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, no que tange ao valor a ser repassado, nº do processo e atividade QUE SÃO R\$ 49.451,03 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e três centavos), 47544-20.00/09.7 e 8046 e não como constaram.

Porto Alegre, 29 de Julho de 2010.

ARITA BERGMANN  
Secretária de Estado da Saúde

Código: 709398

Nº T.A. DCC/580/2010, Processo: Nº79920-20.00/09-9, celebrado em 26.07.2010, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº277/2009, celebrado em 25.11.2009, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e NOVARTIS BIOCÍNCIAS S/A. CLÁUSULA PRIMEIRA: REDUZIR o preço dos medicamentos GLIVEC® (Mesilato de Imatinibe) 100mg e GLIVEC® (Mesilato de Imatinibe) 400mg, que passam a ser conforme tabela abaixo, de acordo com o descrito no documento Novartis, em folhas nº 157, o Ofício Circular SAS/SCTIE nº 04 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - Secretaria de Atenção à Saúde - Ministério da Saúde, em folhas nº 158, e ainda, conforme o contido na Informação 213/10 - Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica - CPAF/SES, em folhas nº 159:

Descrição	Preço Comprido	Preço Caixa
GLIVEC® (Mesilato de Imatinibe) 100mg - 60cp	R\$ 26,32	R\$ 1.579,20
GLIVEC® (Mesilato de Imatinibe) 400mg - 30cp	R\$ 105,28	R\$ 3.158,40

NºCONT.DCC/373/2010, Processo: Nº010756-20.00/10-4, celebrado em 26.07.2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e LABVIDA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: A execução, pelo CONTRATADO, serviços de Análises Clínicas, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, dentro dos limites quantitativos fixados na Cláusula Primeira - Do Objeto, do referido Contrato, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. VALOR: Até R\$24.873,72 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), mensais. RECURSO: Recursos financeiros provenientes do Teto Federal de assistência do Ministério da Saúde, por força da Gestão Plena do SUS/RS, por esta SECRETARIA, no montante anual de até R\$298.484,64 (duzentos e noventa e oito mil reais e quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos): 1681 / 20.95 / 8065.01.001 / 3.3.90.39.3988 / Empenho: 10002224546 / Data do Empenho: 08.07.2010. PRAZO: 01 (um) ano, a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

Nº T.A. DCC/571/2010, Processo: Nº07712-20.00/10-0, celebrado em 27.07.2010, ao TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS nº001/2010, celebrado em 13.04.2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS NAS ÁREAS HOSPITALAR E AMBULATORIAL. CLÁUSULA ÚNICA: INCLUIR, no preâmbulo do TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS nº 001/2010, o CNES da FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE NOVO HAMBURGO - Hospital Municipal Novo Hamburgo, que é CNES 2232146, de acordo com o contido na Informação nº 4674/2010 - DAHA, em folhas nº 116, em conformidade com o constante no processo administrativo nº 07712-20.00/10-0. Permanecem inalteradas e, por este Termo ratificadas, as demais cláusulas do TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS ora aditado.

Porto Alegre, 29 de julho de 2010

ARITA BERGMANN  
Secretária de Estado da Saúde

Código: 709399

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Nº13277-20.00/10-1  
OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.  
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARLOS ÁVILA LTDA.  
CNPJ: Nº01.738.826/0001-15  
MUNICÍPIO: HULHA NEGRA/RS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: Em 27 de julho de 2010, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO: Nº75861-20.00/08-3  
OBJETO: Credenciamento junto ao SUS.  
CONTRATADA: JANETE VEIT E CIA. LTDA - LABORVIDA.  
CNPJ: Nº08.907.493/0001-50  
MUNICÍPIO: SÃO MARTINHO/RS  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93.  
RATIFICAÇÃO: Em 27 de julho de 2010, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.